



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.913, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal n.º 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE COMISSÃO		
CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	R\$ 3.500,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 3.300,00
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01	R\$ 4.000,00

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal n.º 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE CONFIANÇA

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE CONFIANÇA		
CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
OUVIDOR	01	R\$ 1.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01	R\$ 400,00
MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	02	R\$ 200,00

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.776, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2016, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 28 de Janeiro de 2016


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.